



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

S E S S Ã O N º 18

4.05.87

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

2. ORDEM DO DIA:

- 2.1. - Análise da aplicação do Artº 66º da Lei nº 69/78 de 3.11 nas próximas eleições de 19 de Julho.
- 2.2. - Definição da cor dos boletins de voto relativos à eleição para o Parlamento Europeu
- 2.3. - Ofício nº 1661 de 27.04.87 do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE)
- 2.3.1. - Aprovação do mapa de deputados Artº 13º nº 3 da Lei nº 14/79 de 16 de Maio
- 2.4. - Carta de 29.04.87 da União dos Amigos de Palhais
- 2.5. - Reclamação da União Democrática Popular de 29.04.87
- 2.6. - Ofício nº 76/87 de 30.04.87 da União Democrática Popular
- 2.7. - Aprovação do mapa-calendário - Artº 6º da Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro
- 2.8. - OUTROS ASSUNTOS -



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- A C T A N.º 18/87 -----

----- Teve lugar no dia quatro de Maio de mil novecentos e oitenta e sete a décima oitava sessão da Comissão Nacional de Eleições sita na Rua dos Fanqueiros n.º 12-40-Dt.º em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco, com a presença de todos os membros. -----

----- A reunião teve o seu início pelas 15.00 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Não foi suscitada qualquer questão. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

2.1. - Análise da aplicação do Art.º 66.º da Lei n.º 69/78 de 3 de Novembro nas próximas eleições legislativas e para o Parlamento Europeu de 19 de Julho. -----

----- Após terem sido ouvidas todos os membros, foi consignado o seguinte parecer sobre a matéria: -----

----- " Nas próximas eleições para a Assembleia da República e Parlamento Europeu devem ser utilizados os anteriores cadernos de recenseamento eleitoral de 1986 com as eliminações a que houver que proceder até sessenta dias antes do acto eleitoral (exceptuam-se as decorrentes de transfência de inscrição). -----

----- Este é o único entendimento compatível com os prazos de exposição pública dos cadernos eleitorais e de reclamação e recurso da actualização do recenseamento, bem como com o respeito do princípio da inalterabilidade dos cadernos de recenseamento nos trinta dias anteriores a cada acto eleitoral. -----

----- Deverão entretanto prosseguir as operações de actualização do recenseamento eleitoral que estão em curso. Assim, todos os cidadãos que ainda não estão inscritos no recenseamento e têm mais de dezoito anos ou que os completam até 31 de Maio ou que mudaram de residência para outra freguesia devem inscrever-se ou transferir a sua inscrição. -----

----- Os cidadãos que transferirem a sua inscrição deverão votar na freguesia em que se encontravam recenseados em 1986. Para tal, não precisarão do

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

cartão de eleitor, bastando saber o seu anterior número de inscrição no recenseamento eleitoral". -----

2.2. - Difinição da cor dos boletins de voto relativos à eleição para o Parlamento Europeu. -----

----- Na sequência de contactos telefónicos tidos com Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), acerca do assunto e parecer desse Secretariado, a Comissão pronunciou-se a favor ~~da cor azul~~ ^{para a} clara dos boletins de voto/eleição dos deputados portugueses do Parlamento Europeu. -----

----- Em relação à cor dos envelopes a utilizar para o voto por correspondência, foi deliberado solicitar-se ao Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE) a opinião técnica acerca da questão. -----

2.3. - Ofício nº 1661 de 27.04.87 do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE). -----

----- Foi tomado conhecimento e mandado arquivar. -----

2.3.1. - Aprovação do Mapa de Deputados Artº 13º nº 3 da Lei nº 14/79 de 16 de Maio. -----

----- O plenário da Comissão aprovou o Mapa de Deputados, tendo o Senhor Presidente ordenado o seu envio para publicação no Diário da República. ---

2.4. - Carta de 29.04.87 da União dos Amigos de Palhais. -----

----- Atendendo às numerosas restrições legais, a Comissão foi de parecer não ser aconselhável a realização dos festejos no dia da eleição. -----

2.5. - Reclamação da União Democrática Popular (UDP) de 29.04.87. -----

----- Foi decidido remeter a referida reclamação à Radiotelevisão Portuguesa, para os fins tidos por convenientes. -----

2.6. - Ofício nº 76/87 de 30.04.87 da União Democrática Popular (UDP). -----

----- Foi decidido remeter o ofício acima indicado ao Conselho de Comunicação Social. -----

----- Na sequência do problema levantado neste ofício foi entendido pelo plenário que seria desejável iniciar-se um diálogo e colaboração com o Conselho de Comunicação Social. -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Relativamente ao pedido de entrevista a conceder à União Democrática Popular (UDP), seria fixado o dia em próxima reunião da Comissão. -----

2.7. - Aprovação do Mapa-Calendarário Artº 6º da Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro. --

----- O plenário aprovou o Mapa-Calendarário das operações eleitorais para a Assembleia da República, dando ordem para o mesmo ser enviado a todos os partidos, entidades públicas e aos principais órgãos de Comunicação Social para divulgação. -----

2.8. - Ofício nº 79/87 de 4.05.87 da União Democrática Popular (UDP). -----

----- Foi mandado transcrever o parecer da Comissão tomado no ponto 2.1. da Ordem de Trabalhos. -----

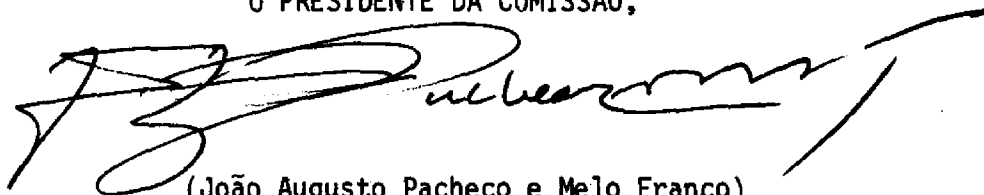
----- Antes de terminar a sessão foi redigido e aprovado o comunicado final da sessão, o qual vai ficar em anexo à presente acta. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi dada a reunião por concluída às 16.30 horas. -----

----- A próxima reunião ficou marcado para o dia 7 do corrente pelas 14.30 horas. -----

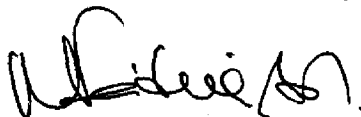
----- Para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)